



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PARECER**

**Projeto de Lei nº 38, de 2025**

Acrescenta parágrafo único ao art. 27 da  
Lei Municipal n.º 1.940, de 6 de fevereiro  
de 2018.

**1 - Do Relatório:**

O Projeto de Lei nº 38, de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei Municipal n.º 1.940, de 6 de fevereiro de 2018.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, é submetido à Comissão de Serviços Públicos desta Casa Legislativa, para análise de mérito, em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

Considerando a justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, o presente projeto visa a adequação a Lei Municipal 1.940/2018 permitindo a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores contratados temporariamente pela Administração Pública Municipal, respeitado o limite mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos proporcionais e devidamente justificados.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

**2 – Da análise de mérito:**

O Projeto proposto busca aperfeiçoar a legislação vigente, conferindo maior flexibilidade administrativa para atender situações emergenciais ou específicas, onde a continuidade e a eficiência dos serviços demandam adequação de carga horária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A fixação rígida de horários pode dificultar a reposição de profissionais e a manutenção da continuidade dos serviços. A flexibilização ora proposta permitirá ao Município ampliar ou reduzir jornadas, sempre de acordo com a necessidade real e com o interesse público, garantindo maior eficiência no atendimento aos cidadãos.

Cumpre destacar que referida medida assegura a proporcionalidade remuneratória, contribui para a economia dos cofres públicos possibilitando ajustar conforme a demanda de cada setor, evita descontinuidade de serviços essenciais impactadas pela insuficiência de pessoal e fortalece a gestão pública ampliando instrumentos de planejamento e organização administrativa.

Analizando o texto legal proposto, há efetiva demonstração quanto ao benefício do mesmo e a sua tramitação acarretará melhorias para gestão municipal e toda a comunidade do nosso município.

**3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:**

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 38/2025, entendendo que as alterações propostas contribuem significativamente para melhoria dos processos administrativos do Município.

É o parecer, *SMJ.*

Sala das Reuniões, 18 de agosto de 2025.

Leonardo Alves Vieira  
Relator/Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Janizio Moacir Vaz de Resende".

Janizio Moacir Vaz de Resende  
Presidente

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Clodoaldo José Borges".

Clodoaldo José Borges  
Vice-presidente